

São Paulo, 14 de setembro de 2016.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ref.: MULTIGESTÃO RENDA COMERCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Prezado Cotista,

A Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81, na qualidade de Administradora do MULTIGESTÃO RENDA COMERCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.456.810/0001-00 (“Fundo”), convida os cotistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo (“Assembleia”) a ser realizada em 29 de setembro de 2016, às 15 horas, na sede da Administradora, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de examinar, discutir e votar acerca do seguinte.

ORDEM DO DIA:

(a) Alteração da taxa de administração devida pelo Fundo e a data de sua efetivação, de modo a atualizar a referida taxa aos valores atualmente praticados no mercado. Ainda, tendo em vista a entrada em vigor da Instrução CVM n. 571, de 25 de novembro de 2015, a Administradora propõe que a metodologia de cobrança em função do patrimônio líquido do Fundo seja utilizada mesmo nos períodos em que as cotas do Fundo integrem índice de mercado, conforme redação abaixo:

“Pela prestação dos serviços de administração, será devida à Administradora uma remuneração correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo e à Gestora uma remuneração correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, provisionada e paga mensalmente na proporção de 1/12 (um doze avos), até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, observada, ainda, a remuneração mínima de R\$15.000,00 (quinze mil reais) mensais à Administradora e R\$15.000,00 (quinze mil reais) mensais à Gestora, na data-base de 1º de outubro de 2016, reajustada anualmente pela variação positiva do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (“Taxa de Administração”).

A metodologia de cobrança da Taxa de Administração descrita acima será devida mesmo nos períodos em que as Cotas do Fundo integrem índice de mercado, conforme disposto na regulamentação aplicável e aprovado em sede de assembleia de cotistas.”.

(b) Exclusão do limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio do Fundo que cada imóvel adquirido está sujeito, conforme previsto no art. 5º do regulamento vigente do Fundo; e

(c) Ajuste na taxa de performance, especificamente para prever que a referida taxa incidirá sobre o ganho obtido na alienação de quaisquer ativos; não apenas com relação a imóveis, conforme previsto no regulamento vigente do Fundo.

A Administradora lembra que somente poderão votar na assembleia os Cotistas que, na data da convocação da assembleia estiverem registrados na conta de depósito como cotistas do Fundo, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

A Administradora informa que também serão aceitas manifestações de voto por escrito, desde que sejam recebidas pela Administradora até o horário marcado para início da Assembleia.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de administradora do **MULTIGESTÃO RENDA COMERCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**